

LEI ORDINÁRIA Nº 745

de 18 de novembro de 1991

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 1991, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º.. *Fica aberto no orçamento vigente do Município de Jardim-MS, no exercício de 1991, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte rubrica orçamentária.*

U.0. - 20.04 - Secretaria Mun. Educação Cult. Esporte

08421881 - 009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

<i>4 - Despesas de capital</i>	
<i>4.5. - Investimentos</i>	
<i>4.5.90.52 - Equipamento e material Permanente</i>	<i>Cr\$ 12.000.000,00</i>
<i>Total a suplementar</i>	<i>CR\$ 12.000.000,00</i>

Art. 2º..

Os recursos para dar cobertura a suplementação de que trata o artigo primeiro serão os provenientes da anulação total das seguintes rubricas orçamentárias.

U.0. - Secretaria Mu. Educação Cult. e Esporte**08420251.007 - Aquisição de Equip. Mat. Permanente**

4 - Despesas de capital	
4.5. - Investimentos	
4.5.90.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 5.000.000,00
08421882.009 - Pagtº do Principal da Dívida Contratada p/ Aquisição de um micro-ônibus Escolar CEF	
4.7 - Amortização da Dívida Interna	
4.7.90.71. - Principal da Div/Por Contrato	Cr\$ 1.000.000,00
3 - Despesas Correntes	
3.2 - Juros e Encargos da Div. Internas	
3.2.90.73. - Outros Enc. Da Div. p/ Contrato	Cr\$ 500.000,00
08421882.010 - Manutenção da Sec. Educação Cult. Esporte	
3 - Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e encargos Sociais	
3.1.90.01 - Aposentadorias	Cr\$ 500.000,00
3.1.90.03 - Pensões	Cr\$ 200.000,00
3.1.90.09 - Salário-Família	Cr\$ 300.000,00
3.1.90.16 - Outras desp. Variáveis Pes. Civil	Cr\$ 1.000.000,00
3.4 - Outras Despesas Correntes	
3.4.90.36 - Outros Serv. De Terc. Pessoas Fis.	Cr\$ 500.000,00
3.4.90.37 - Locação de Mão de Obras	Cr\$ 3.000.000,00
Total anulado	Cr\$ 12.000.000,00

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 745/1991 - 18 de novembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em